

LEI N° 277/2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, **faz saber que a Câmara Municipal de Xexéu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n° 270/2015, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

§1°. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I - à Inclusão de dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com a conclusão da **Quadra Escolar, na Escola João Bezerra Filho "JB"**, conforme classificação programática evidenciadas no demonstrativo a baixo:

03	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
653	12.361.1205.1090.0000		Construção, Ampliação e/ou Reforma para as Unidades Escola	150.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 02	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	001	001	Recursos Proprios do Município		

§2°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto da arrecadação recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e/ou recursos do Tesouro Municipal.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata os Artigos 1°, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados detalhadamente no Decreto de Abertura do Crédito.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2016.


Eudo de Magalhães Lyra
Prefeito